

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 165/2025

MUNICÍPIO DE CANOAS - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

EDITAL: 0042/2025 PROCESSO: 25.0.000011942-6

PNCP 88577416000118-1-000008/2025

Objeto: Concorrência Eletrônica (14.133/21) - Contratação de pessoa jurídica da área de engenharia para a execução da UBS (Unidade Básica de Saúde) Estância Velha (LOTE 1) e UBS Rio Branco (LOTE 2), ambas porte IV conforme definição do Ministério da Saúde, contempladas no Novo PAC do Governo Federal.

IMPUGNAÇÕES

Pedido de impugnação

Protocolo 25478

Situação: Respondido

Data do pedido: 14/05/2025 17:53

Solicitação: Pedido de impugnação

Documentos anexados:

Impugnação Edital CC 042/2025

Acompanhamentos

Data: 15/05/2025 08:37

Mensagem: Em análise pela área técnica

Resposta

Data: 19/05/2025 08:37

Julgamento: Negado

Responsável: Fábio e Silva Carneiro

Texto: Resposta da área técnica: A exigência de experiência específica em edificações de saúde no edital de licitações é fundamental porque esses tipos de obras possuem características e requisitos técnicos bastante particulares. Edificações de saúde demandam cuidados especiais relacionados à higiene, controle de infecção, sistemas de ventilação, instalações elétricas específicas, além de normas rigorosas de segurança e acessibilidade. Ao solicitar essa experiência, o edital busca garantir que a empresa contratada tenha conhecimento e capacidade para lidar com essas particularidades, assegurando que a obra seja executada de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas específicas do setor de saúde. Assim, a contratação de uma empresa com experiência comprovada nesse segmento reduz riscos de problemas futuros, garante a qualidade do empreendimento e atende às exigências regulatórias específicas desse tipo de edificação. Entendemos como edificação de saúde as definições constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e na portaria do Ministério da Saúde nº 2.022, de 7 de agosto de 2017 a seguir: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) Estabelecimento de saúde é o espaço físico, edificado ou móvel, privado ou público, onde são realizadas ações e serviços de saúde, por pessoa física ou jurídica, e que possua responsável técnico, pessoal e infraestrutura compatível com a sua finalidade. Disponível em: <http://cnes.datasus.gov.br/pages/sobre/institucional.jsp> - Acesso em: 16 de maio de 2025. Portaria do Ministério da Saúde nº 2.022, de 7 de agosto de 2017 – Altera o cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES),..., define estabelecimento de saúde como: “Estabelecimento de Saúde é o espaço físico delimitado e permanente onde são realizadas ações e serviços de saúde humana sob responsabilidade técnica.” Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2022_15_08_2017_rep.html#:~:text=RICARDO%20BARROS&text=%22Estabelecimento%20de%20Sa%C3%BAde%20%C3%A9%20o,sa%C3%BAde%20humana%20sob%20responsabilidade%20t%C3%A9cnica.%22 – Acesso em: 16 de maio de 2025. A mesma portaria acima citada define os tipos de estabelecimentos de saúde. Segue abaixo: Tipos de estabelecimento: Unidade básica de saúde, central de gestão em saúde, central de regulação, central de abastecimento, hospital, centro de assistência obstétrica e neonatal normal, pronto atendimento, farmácia, Unidade de Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica, Núcleo de Teles saúde, Unidade de Atenção Domiciliar, Polo de Prevenção de Doenças e Agravos e Promoção da Saúde, Casas de Apoio à Saúde, Unidade de Reabilitação, Ambulatório, Unidade de Atenção Psicossocial, Unidade de Apoio Diagnóstico, Unidade de Terapias Especiais, Laboratório de Prótese Dentária, Unidade de Vigilância de Zoonoses, Laboratório de Saúde Pública, Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, Serviço de Verificação de Óbito e Centro de Imunização. No site do DataSUS do Ministério da Saúde, estabelece os tipos de estabelecimentos de saúde a seguir: Posto de saúde, centro de saúde / unidade básica de saúde, policlínica, hospital geral, hospital especializado, unidade mista, pronto socorro geral, pronto socorro especializado, consultório isolado, unidade móvel fluvial, clínica especializada / ambulatório especializado, unidade de apoio e diagnose e terapia, farmácia, unidade de vigilância em saúde, centro de parto normal, hospital dia e laboratório. Disponível em: http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/cnes/tipo_estabelecimento.htm - Acesso em 16 de maio de 2025. Portanto, o entendimento é de que a qualificação técnica e operacional especificada no edital de licitações é necessária e de extrema importância.

Documentos anexados:

Nenhum documento anexado

Pedido de impugnação

Protocolo 25511

Situação: Respondido

Data do pedido: 15/05/2025 18:37

Solicitação: Pedido de impugnação

Documentos anexados:

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Acompanhamentos

Data: 16/05/2025 08:44

Mensagem: Em análise pela Área demandante.

Resposta

Data: 19/05/2025 08:38

Julgamento: Negado

Responsável: Fábio e Silva Carneiro

Texto: Resposta da área técnica: A exigência de experiência específica em edificações de saúde no edital de licitações é fundamental porque esses tipos de obras possuem características e requisitos técnicos bastante particulares. Edificações de saúde demandam cuidados especiais relacionados à higiene, controle de infecção, sistemas de ventilação, instalações elétricas específicas, além de normas rigorosas de segurança e acessibilidade. Ao solicitar essa experiência, o edital busca garantir que a empresa contratada tenha conhecimento e capacidade para lidar com essas particularidades, assegurando que a obra seja executada de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas específicas do setor de saúde. Assim, a contratação de uma empresa com experiência comprovada nesse segmento reduz riscos de problemas futuros, garante a qualidade do empreendimento e atende às exigências regulatórias específicas desse tipo de edificação. Entendemos como edificação de saúde as definições constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e na portaria do Ministério da Saúde nº 2.022, de 7 de agosto de 2017 a seguir: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) Estabelecimento de saúde é o espaço físico, edificado ou móvel, privado ou público, onde são realizadas ações e serviços de saúde, por pessoa física ou jurídica, e que possua responsável técnico, pessoal e infraestrutura compatível com a sua finalidade. Disponível em: <http://cnes.datasus.gov.br/pages/sobre/institucional.jsp> - Acesso em: 16 de maio de 2025. Portaria do Ministério da Saúde nº 2.022, de 7 de agosto de 2017 – Altera o cadastro Nacional de

Estabelecimentos de Saúde (CNES),..., define estabelecimento de saúde como: “Estabelecimento de Saúde é o espaço físico delimitado e permanente onde são realizadas ações e serviços de saúde humana sob responsabilidade técnica.” Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2022_15_08_2017_rep.html#:~:text=RICARDO%20BARROS&text=%22Estabelecimento%20de%20Sa%C3%BAde%20%C3%A9%20o,sa%C3%BAde%20humana%20sob%20responsabilidade%20t%C3%A9cnica.%22 – Acesso em: 16 de maio de 2025. A mesma portaria acima citada define os tipos de estabelecimentos de saúde. Segue abaixo: Tipos de estabelecimento: Unidade básica de saúde, central de gestão em saúde, central de regulação, central de abastecimento, hospital, centro de assistência obstétrica e neonatal normal, pronto atendimento, farmácia, Unidade de Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica, Núcleo de Teles saúde, Unidade de Atenção Domiciliar, Polo de Prevenção de Doenças e Agravos e Promoção da Saúde, Casas de Apoio à Saúde, Unidade de Reabilitação, Ambulatório, Unidade de Atenção Psicossocial, Unidade de Apoio Diagnóstico, Unidade de Terapias Especiais, Laboratório de Prótese Dentária, Unidade de Vigilância de Zoonoses, Laboratório de Saúde Pública, Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, Serviço de Verificação de Óbito e Centro de Imunização. No site do DataSUS do Ministério da Saúde, estabelece os tipos de estabelecimentos de saúde a seguir: Posto de saúde, centro de saúde / unidade básica de saúde, policlínica, hospital geral, hospital especializado, unidade mista, pronto socorro geral, pronto socorro especializado, consultório isolado, unidade móvel fluvial, clínica especializada / ambulatório especializado, unidade de apoio e diagnose e terapia, farmácia, unidade de vigilância em saúde, centro de parto normal, hospital dia e laboratório. Disponível em: http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/cnes/tipo_estabelecimento.htm - Acesso em 16 de maio de 2025. Portanto, o entendimento é de que a qualificação técnica e operacional especificada no edital de licitações é necessária e de extrema importância.

Documentos anexados:

Nenhum documento anexado

----- Data/Hora de Geração deste documento: 19/05/2025 08:38 -----

Fabio e Silva Carneiro

Agente de Contratação